ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 233

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 18 - (QUINTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DO CPRM	**- A Cargo do**	**CPRM**
DO CPI	**- A Cargo do**	**CPI**
Oficial de Dia	**- Ten Fernando**	**DP**

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimento Despachado

Ten-Cel RRPM Mat. 600165-3, Divaldo Ferreira da Luz - Pagamento da Gratificação de Representação de Função inerente ao Posto de Cel PM, tendo em vista vir percebendo tal gratificação com base no Posto de Ten-Cel PM, bem como o ressarcimento dos valores atrasados correspondentes ao período a que faz jus: **– Deferido, tendo em vista o contido no § 2°, Art. 1°, da Lei Complementar n° 032, de 27 ABR 2001, o Parecer da PGE nº 368/2003 e a documentação apresentada. A PIP para as devidas providências e posterior remessa ao CSPP, em virtude do contido no Decreto nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 2037/2003/DP-4).

7.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

7.1.0. Extrato de Contratos

1. Contrato de Prestação de Serviços nº 002/03, celebrado entre o CASIS e JPM CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Prestação de serviços/obra engenharia sob regime de empreitada por preço global da Reforma e ampliação das instalações do SPA do Hospital da PMPE. ; valor : R$ 340.009,90; empenho nº 1354, de 02 AGO 02; natureza da despesa 449051; data da assinatura 27 JAN 03.

2. Termo Aditivo ao Contrato nº 002/03, celebrado entre o CASIS e JPM CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo constante da cláusula segunda do contrato original, passando a vigorar no período de 06 MAR 03 a 20 JUN 03; empenho nº 1354 de 02 AGO 02; natureza da despesa 449051; data da assinatura 27 JAN 03.

3. Termo Aditivo ao Contrato nº 001/03, celebrado entre o CASIS e SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; Objeto: Substituição da NE 012 pela NE 063 de 02 JAN 03, passando a vigorar no período de 01 JAN 03 a 31 JUL 03; empenho nº 063 de 01 JAN 03; natureza da despesa 33.90.37; data da assinatura 01 JAN 03.

(Transcritos do DO nº 228, de 29 NOV 2003)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem alteração)

a) WELDON RODRIGUES NOGUEIRA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

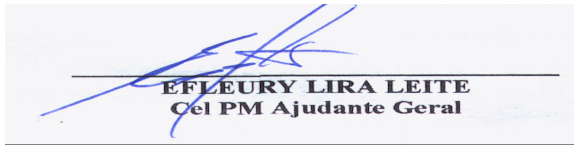

Conselheiro Adalberto Farias
Fui presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora.

(Transcritas do DO nº 229, de 02 DEZ 2003)

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 2196/03 - EMENTA: Legal a transferência, a pedido, de policial militar para a reserva remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0300142-8, acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-DPE nº 2491, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 DEZ 2002, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada Joas de Andrade Sobrinho, matrícula nº 12.197-5, Soldado PM, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, retroagindo os seus efeitos a 25 JUN 2001, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no soldo de Soldado PM, no valor de R$ 836,06 (oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 25 JUN 01	R$ 223,67
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 20,13
Representação de Função (referente aos encargos do Posto/Graduação)	R$ 44,44
Gratificação de Moradia	R$ 44,73
Gratificação de Exercício	R$ 22,37
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- 20%	R$ 71,07
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço adquirida após Emenda Constitucional nº 19/98- 5%	R$ 11,18
Gratificação de Incentivo	R$ 398,47
TOTAL	R$ 836,06

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 15 SET 2003.
Conselheiro Carlos Porto- Presidente da 1ª Câmara e Relator
Conselheiro Fernando Correia
Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício
Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Republicado por haver saído com incorreção)

(Transcritas do DO nº 230, de 03 DEZ 2003)

1.2.0. De Soldado

1.2.1. Requerimento Despachado

Sd RRPM Mat 611183-1, Marcionilo Trajano da Silva – Constar em seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE: **I – Deferido, face o parecer constante de Ata de saúde emitido por aquela Junta.** (Nota nº 2131/2003/DP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

2.1.0. Requerimento Despachado

Francisco Rodrigues de Souza – Reintegração às fileiras da Policia Militar de Pernambuco: - **Indeferido, por falta de amparo legal, nos termos do Encaminhamento nº 104/03.GGAJ, de 03 NOV 2003.**

(Transcrito do DO nº 228, de 29 NOV 2003)

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

O Exmo. Sr. Governador do estado assinou os seguintes atos:

Nº 3791 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cel PM Weldon Rodrigues Nogueira, Comandante Geral da Polícia Militar e do Ten PM Marcelo Martins Ianino, para, no período de 30 NOV a 05 DEZ 2003, no Rio de Janeiro - RJ, tratarem de assuntos de interesse do Estado e, em Belém – PA, participarem da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil.

(Transcrito do DO nº 228, de 29 NOV 2003)

Nº 3802 - Considerar autorizado os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Ten PM Wolney Alexandre Pereira Filho, para, nos períodos de 30 NOV a 20 DEZ 2003, de 04 a 17 JAN 2004 e de 01 a 14 de FEV 2004, tratar de assuntos do seu particular interesse, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

(Transcrito do DO nº 229, de 02 DEZ 2003)

Nº 3825 - Autorizar o afastamento do Estado de Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, Secretário de Defesa Social, para, em João Pessoa-PB, no dia 04 DEZ 2003, participar de reunião com o Secretário Nacional de Direitos Humanos e com o Secretário de Segurança Pública daquele Estado, bem como, do Assessor, José Carlos Araújo Campos Abelenda, do Cap PM Paulo Roberto Cabral da Silva,

do Sgt PM Cleber Romero Ribeiro, e dos Soldados PMs Severino Cristovam de Lima, Izaredes Matias Moreira e José Aurélio da Silva, para acompanharem o referido Secretário de Defesa social ao supracitado evento.

(Transcrito do DO nº 231, de 04 DEZ 2003)

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

4.1.0. Da Secretaria Executiva de Administração e Serviços

Nº 4191, de 28 NOV 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria n.º 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo n.º 8.2003.11.03090.0,

R E S O L V E:

Aposentar Lindaci Martins de Luna, Professor do Ensino Médio, Mat. 898-2, lotada na Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, aos 26 anos de serviços, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 4 da EC n.º 20/98, com a incorporação da gratificação, pelo Exercício do Magistério, nos termos do Artigo 3, da Lei n.º 10.565, de 11 JAN 1991, alterada pela Lei n.º 11.420 de 30 DEZ 1996, e de moradia e Exercício, nos termos dos Artigos 30 e 34, combinado com o Artigo 125, da Lei n.º 10.426, de 27 ABR 1990, fixando em favor da requerente os proventos mensais integrais, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor do Ensino Médio, em NOV 2003	R$ 650,00
Adicional 03 Quinquênios	R$ 209,63
Gratif. Pelo Exercício Magistério	R$ 325,00
Gratif. De Moradia	R$ 617,50
Gratif. De Exercício	R$ 130,00
TOTAL	R$ 1.932,13

--oo(0)oo--

Nº 4192, de 28 NOV 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.03443.4,

Gratificação de Exercício	R$ 24,47
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço- 10%	R$ 38,87
Grat. Adic. p/Tempo Serviço adq. Após EC nº 19/98 - 5%	R$ 12,23
Gratificação de Incentivo	R$ 435,95
Subtotal	R$ 875,81
Valor proporcional calculado à base de 21/30	R$ 613,07

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 NOV 2003.
Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 1ª Câmara
Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator
Conselheiro Fernando Correia
Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjun

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 3348/03 - EMENTA: Legal a transferência para a reserva remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0203413-0, acordam à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-DPE nº 1670, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 AGO 2002, que transferiu, a pedido, para a reserva remunerada, o Sd PM Mat. 12652-7, Marcos do Nascimento da Cruz, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 30 ABR 2002, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no soldo de Cabo PM, no valor de R$ 1.120,03 (um mil, cento e vinte reais e três centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 30 ABR 02	R$ 253,62
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 25,36
Rep. de Função (Grat. Ref. Encargo Posto/Grad.)	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 50,72
Gratificação de Exercício	R$ 25,36
Gratificação Adicional por Tempo de Servico-25%	R$ 100,92
Grat.Adic.p/T. Serviço Adquirida após EC 19/98-5%	R$ 12,68
Gratificação de Inatividade	R$ 166,52
Gratificação de Incentivo	R$ 436,23
TOTAL	R$ 1.120,03

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 NOV 2003.
Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 NOV 2003.
Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente da 2ª Câmara
Auditor Carlos Maurício Cabral Figueirêdo - Conselheiro em exercício e Relator
Auditor Marcos Antônio Rios da Nóbrega - Conselheiro em exercício
Fui presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. nº 3340/03 - EMENTA: Ilegal a transferência, a pedido, para reserva remunerada, de policial militar, por contar o interessado tempo concomitante de serviço. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0301979-2, acordam**,** à unanimidade, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão. Considerando a Cota da nossa Divisão de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DIAP, em considerar ilegal a Portaria-SARE nº 1338, do Secretário Executivo de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 MAI 2003, que transferiu, a pedido, para a reserva remunerada o Sd PM Mat. 16729-0, Amauri Augustinho de Andrade.

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 NOV 2003.
Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara em exercício
Auditor Carlos Barbosa Pimentel - Conselheiro em exercício e Relator
Auditor Ricardo José Rios Pereira - Conselheiro em exercício
Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. nº 3344/03 - EMENTA: Legal a reforma, por incapacidade física definitiva, de policial militar, com proventos proporcionais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0303085-4, acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - SARE nº 2321, do Secretário Executivo de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 JUL 2003, que reformou, por incapacidade física definitiva, o Sd PM Mat. 25602-1, Celso Pinto de Carvalho, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais, com base no soldo de Soldado PM, no valor de R$ 613,07 (seiscento e treze reais e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 29 JUL 03	R$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 22,02
Rep. de Função (Grat. ref. Encargos Posto/Grad.)	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 48,94

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Sd PM Mat. 12911-9, Antonio Domingos de Souza, com os proventos integrais, com base no Soldo de Soldado PM, conforme o Parágrafo Único do Art. 89, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 22,02
Representação de Função	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 48,94
Gratificação de Exercício	R$ 24,47
Gratificação de Incentivo	R$ 435,95
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 77,75
TOTAL	R$ 902,46

--oo(0)oo--

Nº 4193, de 28 NOV 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.05862.7,

R E S O L V E:

Transferir, "Ex-Offício", para a Reserva Remunerada, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Cap PM Mat. 11742-0, Jadilson Gomes de Melo, com os proventos integrais, com base no Soldo de Maj PM, conforme Art. 88, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, o Adicional de Inatividade previsto no Art. 91, todos da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, este último, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 10.455, de 09 JUL 90, c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da aludida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 681,46
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 408,88
Gratificação de Representação	R$ 204,44
Representação de Função	R$ 324,12
Gratificação de Moradia	R$ 136,29
Gratificação de Exercício	R$ 136,29

Gratificação de Incentivo	R$ 1.190,51
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 472,87
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço após a ECE 19/98	R$ 34,07
Adicional de Inatividade	R$ 815,46
TOTAL	R$ 4.404,39

--oo(0)oo--

Nº 4194, de 28 NOV 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.05861.9,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos dos Arts. 88, Inciso I e 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Cap PM, Mat. 10596-1, Reginaldo Soares Filho, com os proventos integrais, com base no Soldo de Cap PM, conforme Art. 88, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 619,07
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 247,63
Gratificação de Representação	R$ 154,77
Representação de Função	R$ 243,09
Gratificação de Moradia	R$ 123,81
Gratificação de Exercício	R$ 123,81
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 302,44
Gratif. de Tempo de Serviço após a EC 19/98	R$ 30,95
Gratificação de Incentivo	R$ 1.111,23
TOTAL	R$ 2.956,80

(Transcritas do DO nº 228, de 29 NOV 2003)

--oo(0)oo--

Nº 4195, de 1º DEZ 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.09.03192.0,

Souza Brito, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de Soldado PM, no valor de R$ 902,46 (novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 29 JUL 03	R$ 244,71
Gratificação de Capacitação Profissional	R$ 22,02
Representação de Função(Grat. Ref. Encargo Posto/Grad.)	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 48,94
Gratificação de Exercício	R$ 24,47
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 20%.	R$ 77,75
Gratificação de Incentivo .	R$ 435,95
TOTAL	R$ 902,46

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 NOV 2003.
Conselheiro Severino Otávio Raposo – Presidente da 2ª Câmara
Conselheiro Adalberto Farias – Relator
Auditor Marcos Antônio Rios da Nóbrega – Conselheiro em exercício
Fui presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. nº 3328/03 - EMENTA: Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, nos termos da legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0101404-3, acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria nº 346, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2001, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 18105-6, Aridelson de Souza Lima, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 24 FEV 99, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no soldo de 3º Sgt PM, no valor de R$ 921,77 (novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 24 FEV 99	R$ 107,51
Gratificação de Capacitação Profissional - 96%	R$ 103,21
Gratificação de Representação de Função (Referente Aos Encargos do Posto/Graduação)	R$ 25,64
Gratificação de Moradia - 95%	R$ 102,13
Gratificação de Exercício - 20%	R$ 21,50
Gratificação de Incentivo	R$ 433,26
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 15%	R$ 54,00
Gratificação Adicional de Inatividade	R$ 74,52
TOTAL	R$ 921,77

6.0.0. ACORDAOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACÓRDÃO T.C. nº 3311/03 - EMENTA: Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0300518-5, acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-DPE nº 2564, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 DEZ 2002, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, Sd PM Mat. 9228-2, Cláudio Quidute de Souza Ferraz, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 21 FEV 2000, mantidos os proventos integrais e vantagens já concedidas pela Portaria–DPE nº 1139, de 06 NOV 2000, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 NOV 2000, que o Transferiu para a Reserva Remunerada, com base no Soldo de Cabo PM, no valor de R$ 466,36 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 21 FEV 00	R$ 82,07
Gratificação de Capacitação Profissional.	R$ 73,86
Representação de Função (Gratificação Referente aos Encargos Posto/Graduação)	R$ 25,64
Gratificação de Moradia.	R$ 77,97
Gratificação de Exercício.	R$ 16,41
Gratificação Adicional por Tempo de Servico- 30%	R$ 82,79
Adicional de Inatividade	R$ 107,62
TOTAL	R$ 466,36

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 28 NOV 2003.
Conselheiro Carlos Porto – Presidente da 1ª Câmara
Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior – Conselheiro em exercício e Relator
Conselheiro Fernando Correia
Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora Geral Adjunta

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. nº 3326/03 – EMENTA: Legal a Transferência para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0303136-6, acordam à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria SARE nº 2315, do Secretário Executivo de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 JUL 2003, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada o Sd PM Mat. 12047-2, João de

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Offício, para a Reserva Remunerada, nos termos do Art. 90, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Maj PM Mat. 1505-9, Severino Leandro da Silva, com os proventos integrais, com base no Soldo de Tenente Coronel PM, conforme o Art. 88, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, o Adicional de Inatividade previsto no Art. 91, todos da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, este último, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 10.455, de 09 JUL 90, combinado com o Art. 10 da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da citada Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 745,48
Gratif. de Capacitação Profissional	R$ 521,83
Gratificação Representação	R$ 223,64
Representação de Função	R$ 364,64
Gratificação de Moradia	R$ 149,10
Gratificação de Exercício	R$ 149,10
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 538,45
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço após a EC 19/98	R$ 37,27
Adicional de Inatividade	R$ 201,50
Gratificação de Incentivo	R$ 1.338,13
TOTAL	R$ 4.269,14

--oo(0)oo--

Nº 4196 de 1º DEZ 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - Sare, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.04687.4,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos dos Arts. 88, Inciso I e 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Cb PM Mat. 14048-1, Marcos Antonio Felix de Santana**,** com os proventos integrais, com base no Soldo de Cabo PM, conforme o Parágrafo Único do Art. 89, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 253,62
Gratif. de Capacitação Profissional	R$ 25,36
Representação de Função	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 50,72
Gratificação de Exercício	R$ 25,36
Gratificação de Incentivo	R$ 436,23
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 80,74
TOTAL	R$ 920,65

--oo(0)oo--

Nº 4197, de 1º DEZ 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.04695.3,

R E S O L V E:

Reformar por Incapacidade Física Definitiva, nos termos do Artigo 94, Inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, Sd PM Mat. 28180-8, Antonio Francisco das Neves, considerado inválido pela Junta Superior de Saúde, no inciso III, Art. 83, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, com os proventos integrais, base o Soldo de Soldado PM, conforme Emenda Constitucional Estadual nº 016, de 04 JUN 99, c/c a Lei Complementar nº 032, de 27 ABR 2001 e a incorporação das Gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Artigo 90, da Lei 10.426, de 27 ABR 90 e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 244,71
Gratif. de Capacitação Profissional	R$ 22,02
Representação de Função	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 48,94
Gratificação de Exercício	R$ 24,47
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 38,88
Gratificação de Incentivo	R$ 435,95
TOTAL	R$ 863,59

--oo(0)oo--

Nº 4198, de 1º DEZ 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.04688.2,

15 DEZ 03	Remessa dos pedidos para emissão de NPCO (normal e extra), Suprimento Individual ou Notas de Empenho.	DAL, CPL/CG, OME (UA).	Subchefe do EMG, 6ª Seção do EMG.
18 DEZ 03	Autorização para empenhamento de despesas, pedidos de empenhamento e emissão de CT/SIAGEM.	Subchefe do EMG, CPL/CG, DP.	DF/1
19 DEZ 03	Remessa de todas as Notas Fiscais das despesas a serem pagas (NE, Globais, Estimativas, Contratos e Convênios).	DAL, AG, CSM/MB, OME (UA), etc.	DF/2
19 DEZ 03	Emissão de empenho tipo Ordinário.	DF/1	OME, DF/2
26 DEZ 03	Emissão de Ordens Bancárias.	Tesouraria Geral	
30 DEZ 03	Validade das Ordens Bancárias.	Bandepe	
20 JAN 03	Anulação dos saldos de Empenhos Globais e Estimativos, exceto os referentes à água, energia elétrica, telecomunicações e serviços com pagamento parcelado.	DF/1	
10 JAN 03	Remessa da Conciliação Bancária das Contas de REFIN referentes a DEZ/03.	OME (UA)	DF/2
12 JAN 03	Remessa de todas NE não pagas (serviços não prestados e materiais não recebidos) de 2003, nos casos de materiais em fase de fabricação neste país e compromissos resultantes de Contratos e Convênios de obras.	DAL, CPL/CG, AG, CSM/MB, etc.	DF/2
JAN 2004	Empenho e aditamento dos Contratos relativos às despesas mencionadas no Art. 10, § 1º, do Decreto n.º 26.111/03 (Restos a Pagar Não Processados).	DF/1, CPL/CG.	
dia 20 de cada mês	Encaminhamento das Conciliações Bancárias de todas as contas movimentadas pela UG no mês anterior.	Tesouraria Geral	DECON/CGE SEFAZ

II - As Prestações de Contas dos Suprimentos Individuais e NPCO, deverão ser apresentados nos prazos legais. Nos casos de recolhimento de saldos não aplicados no Exercício Financeiro de 2003, o responsável deverá comunicar a DF/1 até o dia 26 DEZ 2003.

2002) no Curso Especial de Formação de Sargentos/2001, por força de decisão terminativa prolatada pelo Des. Fernando Ferreira - Relator do 1º Grupo de Câmaras Cíveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Mandado de Segurança nº 0081809-1, comunicado por meio do Of. nº 1323, de 23 SET 2003, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, do policial militar abaixo relacionado:

Grad.	Mat.	Nome	OME
Cb	19738-6	Antônio Fernandes dos Santos Lima	13º BPM

II – O Comandante, Chefe ou Diretor ao qual está subordinado o supramencionado, adote providências administrativas no sentido de orientá-lo quanto a sua situação hierárquica, que passa a ser a anterior, inclusive fazendo retirar do uniforme o distintivo do curso ao qual estava vinculado;

III - Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral nº 475, de 08 MAI 2002, publicada no BG nº 088, de 13 MAI 2002;

IV - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

(Republicada por haver saído com incorreção no BG nº 193, de 17 OUT 03)

--oo(0)oo--

Nº 1793, de 05 DEZ 2003

EMENTA: Dispõe sobre o prazo, atribuições e procedimentos relativos ao encerramento do Exercício Financeiro de 2003, a aberturado Exercício de 2004 e dá outras providências

O Comandante Geral no uso de suas atribuições, considerando o encerramento do Exercício Financeiro de 2003 e a abertura do Exercício Financeiro de 2004, conforme o disposto no Decreto nº 26.111, de 12 DEZ 2003;

R E S O L V E:

Definir prazos, atribuições e procedimentos para o cumprimento das disposições do citado Decreto, no âmbito desta Corporação, conforme cronograma a seguir:

I - Dos Prazos e Procedimentos

Data limite	Procedimentos	Órgão responsável	Órgão de destino
10 DEZ 03	Remessa das Conciliações Bancárias referentes a NOV/03.	OME (UA)	DF/2

R E S O L V E:

Reformar por Incapacidade Física Definitiva, nos termos do Artigo 94, Inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, Cb PM Mat. 28694-0, Narcer Nazario dos Anjos, considerado incapaz pela Junta Superior de Saúde, no Inciso I, Art. 83, da Lei 10.426, de 27 ABR 90, com os proventos integrais, base o Soldo de Cabo PM, conforme Emenda Constitucional Estadual nº 016, de 04 JUN 99, c/c a Lei Complementar nº 032, de 27 ABR 2001, e a incorporação das Gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Artigo 90, da Lei 10.426, de 27 ABR 90 e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 253,62
Gratif. de Capacitação Profissional	R$ 25,36
Representação de Função	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 50,72
Gratificação de Exercício	R$ 25,36
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 20,18
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço após a EC 19/98	R$ 12,68
Gratificação de Incentivo	R$ 436,23
TOTAL	R$ 872,77

--oo(0)oo--

Nº 4199, de 1º DEZ 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.04634.3,

R E S O L V E:

Reformar por Incapacidade Física Definitiva, nos termos do Artigo 94, Inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Sd PM Mat. 30688-6, Williams Cumaru da Silva, com os proventos proporcionais, base o Soldo de soldado PM, conforme o Artigo 83, Inciso IV, § 3º, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e a incorporação das Gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Artigo 90, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 244,71
Gratif. de Capacitação Profissional	R$ 22,02
Representação de Função	R$ 48,62

Gratificação de Moradia	R$ 48,94
Gratificação de Exercício	R$ 24,47
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 19,44
Gratificação de Incentivo	R$ 435,95
SUBTOTAL	
TOTAL (proporcional 14/30)	R$ 393,94

(Transcritas do DO nº 229, de 02 DEZ 2003)

--oo(0)oo--

Nº 4223, de 03 DEZ 2003

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº. 8.2003.11.04689.0,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Sd PM Mat. 16273-6, Antonio Rocha da Silva, com os proventos integrais, com base no Soldo de Soldado PM, conforme o Parágrafo Único do Art. 89, a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV e V do Art. 90, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 027, de 13 DEZ 99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R$ 244,71
Gratif. de Capacitação Profissional	R$ 22,02
Representação de Função	R$ 48,62
Gratificação de Moradia	R$ 48,94
Gratificação de Exercício	R$ 24,47
Gratificação de Incentivo	R$ 435,95
Gratif. Adicional de Tempo de Serviço	R$ 77,75
TOTAL	R$ 902,46

--oo(0)oo--

Nº 4226, de 03 DEZ 2003

O Secretário de Administração e Reforma do Estado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato 03, de 1º JAN 99 e pelo Inciso XXII do Art. 5º, do Decreto nº 21.386 de 26 ABR 99, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar do Estado de Pernambuco,

Nº 1666, de 17 NOV 2003

EMENTA: Agrega Policial Militar, com estabilidade, por haver cometido Crime de Deserção

O Comandante Geral, no uso das atribuições, considerando o que preconiza o inciso XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUN. 94 c/c Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso VII da Lei Estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares).

R E S O L V E:

I – Agregar, a contar de 03 NOV 2003 (data em que consumou o Crime de Deserção), provisoriamente, ao serviço ativo desta Corporação, o Sd PM Mat. 910456-9/13º BPM, Flávio Antônio do Nascimento, filho de Francisco Antônio do Nascimento e Alice Maria do nascimento, tendo em vista se tratar de praça com estabilidade assegurada e haver consumado o crime de deserção, previsto no Art. 187 do Código Penal Militar, incorrendo, assim, no que dispõe o Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso VII da Lei Estadual n. º 6.783, de 16 OUT. 74 (Estatuto dos Policiais Militares);

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições.

5.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 1498, de 14 OUT 2003

EMENTA: Anulação de Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos - 2001, face à revogação de Liminar.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I, III e XV, letra "g" do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94, e de conformidade com a decisão terminativa prolatada pelo Des. Fernando Ferreira - Relator do 1º Grupo de Câmaras Cíveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Mandado de Segurança nº 0081809-1, comunicado por meio do Of. nº 1323, de 23 SET 2003, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco,

R E S O L V E:

I – Anular a Matrícula feita em caráter condicional (por meio da Portaria do Comando Geral nº 475, de 08 MAI 2002, publicada no BG nº 088, de 13 MAI

4.5.0. Do Comando Geral

Nº 144, de 27 NOV 2003

EMENTA: Passa Militar à condição de Adido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, de acordo com alínea "a", Inciso II do Art. 10 e de acordo com o Art. 90 da Lei nº 6783/74 o Inciso VIII do Art. 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças - RMOP/PMPE, aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81;

R E S O L V E:

I – Passar à condição de Adido a DP/PMPE, o Militar abaixo especificado em virtude de haver iniciado o seu processo de Transferência para a Reserva Remunerada Ex-Offício a pedido: Cb PM Mat. 11721-8/BPGd, Severino Antônio da Silva.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 145, de 28 NOV 2003

EMENTA: Passar Militar à condição de Adido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º , de acordo com alínea "a", Inciso II do Art. 10 e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 6783/74, c/c o Inciso VIII do Art. 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, publicado no SUNOR nº 18/81, de 05 NOV 81;

R E S O L V E:

I – Passar à condição de adido a DP/PMPE, o Soldado abaixo referenciado, em virtude de haver iniciado o seu processo de Transferência para Reserva Remunerada a pedido: Sd PM Mat. 19296-1/3º BPM, José Tenório da Silva, conforme consta no Ofício nº 611/2003/DP-3/SSTI.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

R E S O L V E:

Rescindir, com base na Cláusula Segunda, os Contratos Temporários de Prestação de Serviços de Guarda Especial Temporário (CGET), abaixo relacionados a partir das respectivas datas indicadas, em razão dos contratados terem desistido de exercerem as referidas funções.

Nº Contrato	Nome	Data/Rescisão
0691/03	Josemar de Andrade Sales	1º SET 03
0659/03	José Carlos Silvestre Cavalcanti	1º SET 03
0543/03	Fabiano Silva da Rocha	1º SET 03
0128/03	Sidney Trajano da Silva	16 OUT 03
0371/03	Alexandre Xavier da Silva	10 SET 03

(Transcritas do DO nº 231, de 04 DEZ 2003)

4.2.0. Da Secretaria Executiva de Aministração de Serviços e Defesa Social

Nº 005, de 1º DEZ 2003

O Secretário de Administração e Reforma do Estado e o Secretário de Defesa Social considerando autorização do Governador do Estado de Pernambuco, constante do Processo GG Nº 08691/2003 referente ao Of. nº 625/2003 GAB-SDS e Deliberação AD-REFEREDUM DO CSPP Nº 052/2003, em atendimento ao disposto pela norma do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

R E S O L V E M:

I - Tornar pública a abertura dos concursos públicos para a seleção de 50 (cinqüenta) candidatos ao Curso de Formação de Oficiais PM/2004 e BM/2004, nos termos do Edital, anexo único desta Portaria.

II - Designar para integrar a Comissão responsável pela coordenação e acompanhamento dos concursos, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Órgão	Mat.
Mara Regina de C. Annumciato	Diretora Geral de Recursos Humanos	IRH	022041-8
Gilberto Rodrigues Castro	Tenente Coronel	PM	1607-1
Maviael Reimine da Silva	Major	CBM	21052-8

Amarillis Rabelo Figueirêdo	Ger. da Un. de Seleção/Integração de Pessoas	IRH	021923-1
Ana Maria Ghelman	Chefe do Núcleo de Concursos Públicos	IRH	022116-3
Gleide de Fátima G. Guerra	Gestor de Pessoas	IRH	022046-9
Geovane Teotônio de Melo	Major	PM	01721-3
Ana Paula Castro de Sá Rocha	Chefe do Núcleo de Apoio aos Estagiários	IRH	022034-5
Anita Aline Albuquerque Costa	Superint. da Formação e Capac. Institucional	SDS	220.144-5

III - Determinar que a Fundação Universidade de Pernambuco - UPE será a instituição responsável pela execução dos concursos, válidos até o preenchimento das vagas informadas no item I desta Portaria;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

V - Revogam-se as disposições em contrário.

(Transcrita do DO nº 229, de 02 DEZ 2003)

4.3.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 380, de 28 NOV 2003

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Elogiar, individualmente os policiais-militares, 1º Ten PM Mat. 910902-2, Ricardo de Andrade e os Soldados PM Mat. 18300-8, Luiz José da Cruz Filho, Mat. 30700-9, Cleber Victor da Silva e Mat. 910407-0, George Dantas de Oliveira, todos do 6º BPM/PMPE, pela maneira eficiente de como se houveram durante a operação policial que culminou com a apreensão de menor infrator acusado de participar de assalto de um mercadinho localizado no bairro do Pina, durante o qual foi vitimado fatalmente o segurança do referido estabelecimento comercial. É por dever de justiça e reconhecimento que este Secretário lhes consigna o presente elogio (individual).

(Transcritas do DO nº 228, de 29 NOV 2003)

4.4.0. Da Corregedoria Geral

Nº 639, de 28 NOV 2003

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições; considerando o teor do despacho lançado pelo Presidente da 5ª CPDPM, nos autos do CD 078/2003 (aconselhados: Sd PM Mat. 30870-6/16º BPM, Rinaldo Bezerra Belo e outros), que versa sobre devolução do prazo conclusivo do feito, por 20 (vinte) dias, a contar de 28 NOV 2003, tendo por fundamento: a)- recusa dos aconselhados em comparecer a audiência aprazada para 13 NOV 03; b) não comparecimento do defensor dos aconselhados, Bel. Ronaldo Pessoa, OAB PE 9176, a audiência marcada para 18 NOV 03; c)- oferecimento de rol de testemunhas, pelo mesmo advogado, sem explicitar os respectivos endereços, dificultando as diligências no sentido de localizá-las; considerando os obstáculos criados pelos aconselhados e seu patrono;

R E S O L V E:

I - Deferir o pleito;

II - Determinar a expedição de ofício endereçado ao Presidente da OAB-PE, remetendo cópia desta Portaria, para ciência e adoção de medidas que entender pertinentes com relação a atuação do dito causídico; III. Orientar a Comissão processante, bem como às demais em atuação nesta Corregedoria Geral, no sentido de aplicar a legislação processual pertinente as situações como as descritas nas letras "a", "b" e "c", supra, e outras que porventura venham a ocorrer em qualquer feito. R. P. C. Recife, 28 NOV 2003. José Luiz O. Júnior. Corregedor Geral.

--oo(0)oo--

Nº 639, de 28 NOV 2003

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições; considerando o teor do despacho lançado pelo Presidente da 5ª CPDPM, nos autos do CD 079/2003 (aconselhado: Sd PM Mat. 920404-0/BPGd, João Amaro dos Santos), que versa sobre devolução do prazo conclusivo do feito, por 07 (sete) dias, a contar de 28 NOV 2003, em razão do não comparecimento do defensor do aconselhado, Bel. José Humberto Alves de Lima, OAB 14513, a audiência aprazada para 19 NOV 03; considerando o obstáculo criado pelo defensor supra referido, quanto a tramitação do feito;

R E S O L V E:

I - Deferir o pleito;

II - Determinar a expedição de ofício ao Presidente da OAB/PE, encaminhando cópia da presente, para ciência e adoção de medidas que entender cabíveis. R. P. C. Recife, 28 NOV 2003. José Luiz O. Júnior. Corregedor Geral.

(Transcritas do DO nº 229, de 02 DEZ 2003)